



## LEI Nº 5413, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º Fica criado o programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I - doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º A empresa doadora poderá colocar *banner* com exploração de publicidade no local da realização da obra de reforma.

Art. 3º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista no art. 2º.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos técnicos, o estabelecimento dos critérios de dimensões e modelos das placas autorizadas para as empresas que participarem do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de outubro de 2023

**MARILIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem